TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO TRANSPORTE 2018-REUFMA

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAES, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital PROAES nº 09/2016, compromisso com o(a) estudante _____, do curso de graduação em _____, Campus de_____, Matrícula UFMA nº _____, CPF nº_____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Auxílio Transporte é destinado a estudantes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componentes curriculares nos cursos de graduação presencial, nos Campus de São Luís – MA para alunos da REUFMA em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;

b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);

c) Comunicar imediatamente por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;

d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital PROAES nº 09/2018 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;

e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela PROAES.

f) Ter sido contemplado para bolsa auxílio Moradia Estudantil, na modalidade R.U

CLÁUSULA TERCEIRA – A UFMA, através da PROAES, concederá ao(à) estudante, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R$ 80,00 (oitenta reais) durante o período que estiver o Auxílio Moradia Estudantil, modalidade Residência/REUFMA correspondentes ao semestre letivo de 2018._segundo calendário oficial da UFMA. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do (a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

b) Que o Departamento de Assuntos Estudantis (DAE), poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja

comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados ao DAE para avaliação.
c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado sem possibilidade de prorrogação ou renovação, observado o disposto no subitem 2.4 do Edital.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:
a) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão de curso;
c) Pela superação do valor de um salário mínimo e meio vigente da renda familiar mensal bruta *per capita*;
d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
f) Por morte do(a) estudante;
g) Por haver transferência para outra Instituição;
h) Pelo não atendimento às solicitações da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil dentro do prazo estabelecido;
i) Na prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição nos termos da Resolução nº 238 - CONSUN, de 1º de julho de 2015, garantido os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____,_____de_____de 2018.

_____ _____
Representante da PROAES Assinatura do(a) Estudante

_____
Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos de idade)
CPF:_____